



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL Nº 73/IX-2º/2007

(Moção/Deliberação)

Sobre Transferência de Competências da Administração Central para a Administração Local)

EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Faço público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Abril de 2007, realizada no dia 26 de Abril de 2007, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a seguinte Moção/Deliberação:

MOÇÃO/DELIBERAÇÃO

Considerando que o Governo desencadeou um processo, que designa de “negocial”, de transferência de competências da Administração Central para as Autarquias Locais, abrangendo áreas como a Saúde, a Educação, a Acção Social e o Ambiente e Ordenamento do Território.

Considerando que este processo surge no quadro da elaboração e aprovação de uma nova Lei das Finanças Locais lesiva para os Municípios Portugueses e para os interesses dos Cidadãos, da insistente recusa em criar e instituir as Regiões Administrativas (elemento essencial a qualquer processo sério e coerente de descentralização), da elaboração e gestão centralizada e centralizadora do Quadro de Referência Estratégica Nacional, da anunciada intenção de extinção das Regiões de Turismo, do encerramento de diversos serviços públicos em todo o país, e de anteriores processos de “transferência” de competências que resultaram apenas em maiores dificuldades para as Autarquias Locais.

Considerando que a transferência de competências da Administração Central para as Autarquias Locais deve ser encarada como um processo de descentralização a que corresponda uma efectiva capacidade de resposta aos níveis de atendimento e satisfação exigidos pelas populações, no sentido do reforço dos direitos e



EDITAL Nº 73

expectativas dos cidadãos e da preservação das políticas públicas que cabe ao Estado assegurar.

Considerando que qualquer processo de transferência de competências deve respeitar escrupulosamente a Autonomia do Poder Local Democrático, devendo ser acompanhado pela respectiva transferência de recursos financeiros adequados ao exercício dessas mesmas competências.

Considerando que o princípio da subsidiariedade, nos termos do qual se devem aproximar os centros de decisão dos destinatários dessa decisão, de modo a tornar mais eficiente a Administração, só prevalece se corresponder a uma efectiva melhoria dos serviços prestados às populações.

Considerando que a transferência de competências da Administração Central para as Autarquias Locais em matéria de funções sociais do Estado não pode corresponder a uma prestação de serviços diferenciada consoante o território onde nos encontramos, ou seja, não poderá servir para destruir o carácter universal dos serviços prestados ou para acentuar injustiças e assimetrias já existentes.

A Assembleia Municipal de Almada, reunida em Sessão Ordinária nos dias 26 de Abril de 2007, delibera:

1. Recusar um processo de transferência de competências que se constitua como um processo forçado de transferência de encargos e de insatisfações em domínios onde as carências se foram avolumando por redução sistemática de investimento por parte da Administração Central.
2. Exigir que as competências a transferir transitem calculadas em função das necessidades existentes e não em função das dotações que hoje lhes estão afectas, ou seja, subfinanciadas e carenciadas dos meios técnicos e humanos necessários à satisfação das necessidades dos cidadãos.
3. Condenar as tentativas de pela transferência de competências para as quais os Municípios não estão preparados (no contexto de constrangimentos e limitações legais e financeiras impostos, nomeadamente, pela Lei das Finanças Locais)



EDITAL Nº 73

contribuir para a desestruturação de políticas públicas e privatização de funções e serviços tão fundamentais para os cidadãos como a Saúde e a Educação.

4. Denunciar o facto da proposta do Governo não configurar um verdadeiro processo de descentralização, visto que o mecanismo de transferência de recursos financeiros que tem associado é o da consignação de receitas, sendo esta transferência de recursos a efectuar pelo Fundo Social Municipal, o que significaria a existência de uma tutela de mérito sobre os Municípios, violando mais uma vez a sua autonomia, tentando domesticar o Poder Local Democrático, e pretendendo transformá-lo em meros serviços desconcentrados da Administração Central.

5. Exigir um verdadeiro processo de descentralização de competências, incluindo a criação das Regiões Administrativas, que contribua para a construção de um Estado moderno, com dinâmicas nacionais, regionais e locais que permitam o desenvolvimento sustentado do País, o fim de múltiplas injustiças e assimetrias entre os diversos territórios, e salvaguarde as funções sociais do Estado e a qualidade dos serviços públicos prestados aos Cidadãos.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 27 de Abril de 2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)